



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao 09 dia do mês de fevereiro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDOR/DETENTORA:**

**THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.121.677/0001-53, sediada na Av. Senador Levindo Coelho, nº 319, loja 1, bairro Antonina Coelho, CEP.: 36.506-230, cidade Ubá-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Thaise Fátima Arruma Meirelles, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG.17.124.012, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.290.116-04.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2023, julgado em 07/02/2023 e homologado em 09/02/2023, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição estimada de utensílios para uso nas diversas Secretarias Municipais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

---

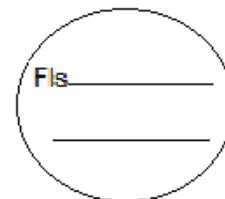
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

---



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



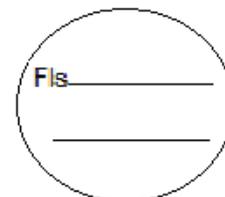
RAZÃO SOCIAL		THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604, CNPJ 44.121.677/0001-53				TOTAL	R\$ 29.446,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
4	391025	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR NÚMERO 2 (34,5X24,5X3,5CM)	30	UNID.	Oliveira	R\$ 22,10	R\$ 663,00
12	391029	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 2 LITROS	30	UNID.	Injeplast	R\$ 2,60	R\$ 78,00
13	391030	BACIA PLASTICA CAPACIDADE 3 LITROS	30	UNID.	Injeplast	R\$ 3,90	R\$ 117,00
19	394938	BANDEJA DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12,5 LITROS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO DE 53 CM, LARGURA DE 38 CM E ALTURA DE 4 CM.	50	UNID.	Santana	R\$ 25,74	R\$ 1.287,00
24	394880	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, GRANDE, Nº 36, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS, 36 CM DE DIÂMETRO E ALTURA DE 17 CM. ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	10	UNID.	ABC	R\$ 136,90	R\$ 1.369,00
25	394881	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, GRANDE, Nº 40, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 18,9 LITROS, 40 CM DE DIÂMETRO . ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	10	UNID.	ABC	R\$ 159,90	R\$ 1.599,00
26	394882	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, MÉDIA, Nº 32, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, 32 CM DE DIÂMETRO E 15 CM DE ALTURA . ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	10	UNID.	ABC	R\$ 110,40	R\$ 1.104,00



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

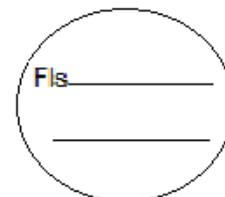


27	394883	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, PEQUENA, Nº 28, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADA EM ALUMINIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM, COM CAPACIDADE DE 8,3 LITROS, 28 CM DE DIÂMETRO E 14,5 CM DE ALTURA . ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS E REBARBAS EM SUA RAESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO.	10	UNID.	ABC	R\$ 74,10	R\$ 741,00
32	394838	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS	30	UNID.	Richioto	R\$ 46,99	R\$ 1.409,70
33	394840	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS	30	UNID.	Richioto	R\$ 10,10	R\$ 303,00
34	394837	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM TAMPA COM TRAVAS	30	UNID.	Richioto	R\$ 64,50	R\$ 1.935,00
35	394888	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, Nº 20, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 6,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, COM TAMPA E PEGADOR DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	10	UNID.	ABC	R\$ 55,25	R\$ 552,50
36	394887	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL, Nº 28, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 3,0MM, COM TAMPA E PEGADOR DO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	10	UNID.	ABC	R\$ 97,50	R\$ 975,00
39	390662	CANECAO DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE DE 4,5 L, CABO EM MADEIRA, RESISTENTE	50	UNID.	ABC	R\$ 42,90	R\$ 2.145,00
42	394891	CANECO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, TIPO HOTEL, Nº 16, COM CABO EM BANQUELITE (PROTEÇÃO AO CALOR), LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 3,4 LITROS, E MEDIDAS DE ALTURA: 18 CM, DIÂMETRO DA BOCA 16 CM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	50	UNID.	ABC	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



43	394892	CANECO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORÇADO, TIPO HOTEL, Nº 18, COM CABO EM BANQUETE (PROTEÇÃO AO CALOR), LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, E MEDIDAS DE ALTURA: 19 CM, DIÂMETRO DA BOCA 18 CM, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO	50	UNID.	ABC	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
52	390665	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	1000	UNID.	Simonagio	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
101	390687	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 5 LITROS, COM BOCA REMOVÍVEL, FACIL COLOCAÇÃO DE GEL, IDEAL PARA BEBIDAS	100	UNID.	Oba	R\$ 28,79	R\$ 2.879,00
102	390688	GUARDANAPO DE PAPEL - BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 23 CM X 23 CM. - EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES	100	PCT.	Maxi	R\$ 1,35	R\$ 135,00
114	391058	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA. CAPACIDADE 100 LITROS	50	UNID.	Arqplast	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
126	394896	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO E TRAVA EXTERNA, COM ALÇAS E TAMPAS EM BAQUELITE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	10	UNID.	Panelux	R\$ 55,99	R\$ 559,90
138	390727	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PORTA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 1 LITRO	30	UNID.	Santana	R\$ 4,00	R\$ 120,00
139	390728	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PORTA MANTIMENTOS, CAPACIDADE 2 LITRO	30	UNID.	Santana	R\$ 5,30	R\$ 159,00
145	391140	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL. DICA: IDEAIS PARA SERVIR: CALDOS, SALGADOS, TORTAS, DOCES, BOLOS E SOBREMES PACOTE COM 10 UNIDADES	100	PCT.	Copoplast	R\$ 1,30	R\$ 130,00
146	16286	PRATO TÉRMICO (CUMBUCA PARA CALDOS - CF15), NA COR BRANCA, NÚMERO 15, CAIXA COM 1000 UNIDADES	10	CX.	Straw	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
148	391069	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO, PCT COM 12 UNIDADES	30	PCT.	Carla	R\$ 2,49	R\$ 74,70
151	390734	RELÓGIO DE PAREDE 26 CM PLASTICO	30	UNID.	GL	R\$ 17,90	R\$ 537,00
160	391099	XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, COM PIRES, FORMA ARREDONDADA, CAPACIDADE DE 240 ML.	100	UNID.	Wheaton	R\$ 7,89	R\$ 789,00
161	394776	XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO TRANSPARENTE, LISA, SEM PIRES, FORMA ARREDONDADA, CAPACIDADE DE 240 ML.	100	UNID.	Wheaton	R\$ 3,90	R\$ 390,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após entrega dos produtos mediante apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização das Atas de Registros a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO**

7.1 Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias constantes no item 1.1 do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Entregar os produtos de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



## MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 09 de fevereiro de 2023.

---

**José Carlos Ferreira**  
Prefeito Municipal

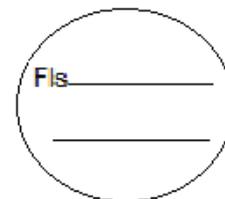
---

**Thaise Fátima Arruma Meirelles**  
THAISE FÁTIMA ARRUMA MEIRELLES



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF: